

NOTA INFORMATIVA Nº 13 / 2021 – SMS

ASSUNTO: Recomendações gerais para a realização de evento teste no município de Luziânia-GO.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando todas as medidas adotadas no enfrentamento da pandemia, inclusive a implantação de protocolos específicos de biossegurança e o avanço da vacinação;

Considerando que o município de Luziânia já imunizou quase 70% da população com idade de 12 anos ou mais com a primeira dose dos imunizantes disponíveis contra a Covid-19;

Considerando que o cenário epidemiológico local é de queda no número de casos e óbitos de COVID-19;

Considerando que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE) do município de Luziânia avaliou demanda apresentada, visando realização de evento teste no município;

Considerando que vários Municípios e Estados do país tem autorizado a realização de eventos testes, desde que seguindo rigorosos protocolos sanitários de controle à COVID-19;

Considerando a necessidade de direcionamento municipal para manutenção de ambiente seguro e controlado em relação à COVID-19, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a retomada dos eventos de natureza cultural/artística e de entretenimento deve ser realizada de forma segura, gradual e responsável;

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas de prevenção de casos de Covid-19, no caso de autorização do Poder Público para a realização de evento teste no município:

1. Controle rigoroso do acesso ao local de realização do evento, somente sendo possível o ingresso de pessoas já vacinadas com a 1ª e 2ª doses ou dose única contra a COVID-19, mediante apresentação do cartão de vacinação para Covid-19, ou na falta desse, apresentação de resultado de teste de RT-PCR, desde que realizado no prazo máximo de até 48 horas antes do evento, não sendo aceito resultados de testes rápidos;
2. Manutenção de distanciamento delimitado de 2,50 metros por pessoa, em todos os ambientes do evento;
3. Disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% em todas áreas e ambientes;

4. Estrutura independente para cada área do evento;
5. Suporte e atendimento aos participantes realizado de forma volante, ou seja, sem serviço de bar físico;
6. Utilização de máscaras nos ambientes, atendendo às normas sanitárias exigidas;
7. Aferição de temperatura de todos os participantes do evento, seja na condição de expectadores ou colaboradores para a realização;
8. Afixação de cartazes/banners informativos, pelo organizador do evento, nas áreas e ambientes de maior circulação de pessoas e/ou pontos estratégicos, acerca das medidas de segurança recomendadas para a proteção contra a disseminação do novo Coronavírus (Sars-COV-2), incluindo o distanciamento social, a higienização das mãos, etiqueta respiratória e informando da necessidade da utilização do uso de máscaras;
9. Organização no que se refere a entrada e saída dos participantes do evento, de maneira a evitar aglomeração de pessoas;
10. Disponibilização pelo organizador, de contato do público do evento, a fim de que seja feito monitoramento no prazo compreendido entre 10 e 14 dias após a realização do evento, a partir de amostragem, visando a investigação epidemiológica pós realização;
11. Os convites devem ser pessoais e intransferíveis, acompanhados de Termo de Responsabilidade, onde o público assegurará conhecimento da necessidade de responder ao formulário de investigação epidemiológica pós evento.

Tais recomendações subsidiam as medidas de prevenção de casos de Covid-19, no caso de autorização do Poder Público para a realização de evento teste no município, deliberado no COE, em reunião realizada em 03 de novembro de 2021. Para outros possíveis eventos, far-se-à necessário novas deliberações, de acordo com a estrutura do evento programado.

Luziânia, 03 de novembro de 2021.



DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde